



**BLACK
BULL**

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Black Bull Consultoria em Valores Mobiliários ME
50.227.619 LTDA
CNPJ 50.227.619/0001-01

blackbullrs.com.br



INTRODUÇÃO

A Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção estabelecida pela Black Bull Consultoria em Valores Mobiliários (doravante denominada "a Empresa") tem como objetivo assegurar o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis, bem como mitigar os riscos associados à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

PÚBLICO

Essa política se aplica a todos os sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviços, terceirizados, consultores e outras pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Empresa (doravante denominados "Colaboradores") que participam diretamente das atividades diárias e dos negócios da Empresa.

RESPONSABILIDADES

É responsabilidade de todos os Colaboradores da Empresa conhecer, compreender e buscar meios de protegê-la contra operações envolvendo lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e corrupção. A omissão em relação a qualquer um desses assuntos é proibida. As normas legais e regulamentações relacionadas a esses crimes, bem como as regras estabelecidas nesta política, devem ser obrigatoriamente conhecidas e seguidas.

O Diretor Estatutário tem a responsabilidade de cientificar todos os Colaboradores da Empresa sobre as regras internas e as normas estabelecidas pela Instrução Resolução CVM nº 50/21, especialmente em relação à implementação e manutenção da política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção (PLDFT).



ESCOPO DAS ATIVIDADES

A Empresa deve adotar medidas de controle, confirmação e verificação das informações cadastrais dos clientes. Estabelece-se a perspectiva da Abordagem Baseada em Risco (ABR) e do *Know Your Client* (KYC).

A administração da Empresa deve ser informada sobre qualquer suspeita ou incompatibilidade identificada com base na análise cadastral desenvolvida.

Os cadastros de clientes devem ser mantidos pela Empresa por um período mínimo de cinco anos após a conclusão do relacionamento. Além disso, a Empresa deve manter a documentação que comprove a adoção dos procedimentos de acordo com as normativas dos reguladores e as boas práticas de mercado.

VERIFICAÇÃO DE INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO

A Empresa deve verificar a existência de indícios de lavagem de dinheiro nas operações propostas pelos clientes. Essa verificação inclui, mas não se limita a:

- a) Identificar operações com valores e/ou natureza objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional e a situação financeira patrimonial declaradas pelos clientes;
- b) Identificar operações realizadas entre as mesmas partes ou em benefício das mesmas partes, nas quais haja seguidos ganhos ou perdas por quaisquer dos envolvidos;
- c) Observar oscilações significativas em relação ao volume e/ou frequência de negócios de qualquer das partes envolvidas;



d) Identificar operações sem fundamento econômico objetivo, realizadas com a finalidade de gerar perda ou ganho;

e) Verificar a participação de pessoas naturais residentes ou entidades constituídas em países que não aplicam, ou aplicam insuficientemente, as recomendações do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI);

f) Identificar operações em que não seja possível identificar o beneficiário final;

g) Avaliar a complexidade e o risco de operações incompatíveis com a qualificação técnica do cliente ou de seu representante;

h) Observar a resistência de clientes ou contrapartes em fornecer as informações necessárias para o início de relacionamento ou para a atualização cadastral, bem como a oferta de informações falsas ou de difícil ou onerosa verificação;

i) Identificar a realização de várias aplicações em contas de investimento em fundos, em uma mesma data ou em curto período, com depósitos de valores idênticos ou aproximados;

j) Observar a manutenção de numerosas contas de investimentos em fundos, destinadas ao acolhimento de aplicações de um mesmo cliente, incompatíveis com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente.

REPORTE DE CASOS DE SUSPEITA DE LAVAGEM DE DINHEIRO

Uma vez identificados casos de suspeita de lavagem de dinheiro, os Colaboradores devem reportar tais casos ao Diretor de Compliance. O Diretor de Compliance é responsável



por manter a confidencialidade desses relatórios, garantir a devida averiguação dos fatos e relatar determinadas operações à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e/ou ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF)

IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS

A Empresa deve identificar e realizar uma supervisão rigorosa das relações mantidas por pessoas consideradas politicamente expostas, conforme definição estabelecida pela Resolução CVM nº 50/21. Além disso, a Empresa deve garantir que o cadastro dessas pessoas esteja sempre atualizado.

IDENTIFICAÇÃO DE INVESTIDORES ESTRANGEIROS

A Empresa deve verificar se os clientes apresentados como investidores estrangeiros são efetivamente residentes no exterior, de acordo com a definição estabelecida pela Resolução CVM nº 50/21. Além disso, a Empresa deve identificar se esses clientes são clientes de instituições estrangeiras fiscalizadas por autoridades governamentais semelhantes à CVM. Nesse caso, as providências relacionadas ao combate e prevenção à lavagem de dinheiro podem ser adotadas pela instituição estrangeira, desde que garantido o acesso aos dados e procedimentos adotados pela CVM.

PESQUISA EM BASES DE DADOS PÚBLICAS

A Empresa deve realizar pesquisas em bases de dados públicas, como a Internet, imprensa, entre outras fontes, para obter informações adicionais sobre os clientes.

CONCLUSÃO

A presente Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo estabelece diretrizes claras e objetivas para os Colaboradores da Black Bull



Consultoria em Valores Mobiliários, visando a assegurar o cumprimento das normas e regulamentos pertinentes e a mitigação dos riscos associados a essas práticas ilícitas. A Empresa está empenhada em implementar medidas eficazes de prevenção, controle e monitoramento, bem como em promover a cultura de conformidade em todos os níveis da organização. O não cumprimento desta política poderá resultar em medidas disciplinares, conforme previsto na legislação e nos contratos aplicáveis.

